



**Poder Legislativo**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 139/2018-GP/DG**

**MIRLENE RABELO MAGALHÃES**, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por delegação, pelo Ato da Presidência nº. 055/2017-GP/DG, publicado no e-DOLM, edição n. 631 de 17 de fevereiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o §19 do Art. 40 da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** o Processo n. 2018.10000.10718.0.000537;

**RESOLVE**

**I - CONCEDER**, Abono de Permanência ao servidor **HERALDO AGUIAR DA ROCHA**, a contar da data do Processo supracitado, com base no § 19 do art. 40 da Constituição da República de 1988.

**II - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 02 de maio de 2018.

**MIRLENE RABELO MAGALHÃES**  
Diretora Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MIRLENE RABELO MAGALHAES - DIRETOR - 573.542.782-20 EM 02/05/2018 14:42:20

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E08EDA1E000454D1 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 140/2018-GP/DG**

**MIRLENE RABELO MAGALHÃES**, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por delegação, pelo Ato da Presidência nº. 055/2017-GP/DG, publicado no e-DOLM, edição n. 631 de 17 de fevereiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o § 5º do Art. 2º da Emenda Constitucional n. 41/2003;

**CONSIDERANDO** o Processo n. 2018.10000.10718.0.000510;

**RESOLVE**

**I - CONCEDER**, Abono de Permanência à servidora **GERTRUDES BARRONCAS MAQUINÉ**, a contar da data do Processo supracitado, com base no § 5º do Art. 2º da Emenda Constitucional n. 41/2003.

**II - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 02 de maio de 2018.

**MIRLENE RABELO MAGALHÃES**  
Diretora Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MIRLENE RABELO MAGALHAES - DIRETOR - 573.542.782-20 EM 02/05/2018 14:42:39

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DADB7095000454F7 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

**PORTARIA Nº 034/2018 – GP/DG**

**CONSTITUI** Comissão para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 010/2018.

**MIRLENE RABELO MAGALHAES**, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por delegação, pelo Ato da Presidência nº. 055/2017-GP/DG, publicado no e-DOLM, edição n. 631 de 17 de fevereiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93

**RESOLVE,**

**I - CONSTITUIR** Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização, na forma identificada nos Termos do Contrato n. 010/2018, sem ônus para este Poder Legislativo:

**Gleison Marculino de Alcantara**  
**Joney Ricardo da Silva**  
**Sonia Maria de Almeida Maciel**

**II – Esta Portaria** entrará em vigor operando seus efeitos a contar de 12 de abril de 2018.

**III – REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 02 de maio de 2018.

**MIRLENE RABELO MAGALHAES**  
Diretora Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MIRLENE RABELO MAGALHAES - DIRETOR - 573.542.782-20 EM 02/05/2018 14:40:26

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 61BEB80E000455A3 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

**HIPERTENSÃO ARTERIAL**  
Como evitar, diagnosticar e controlar a pressão alta

- Fatores de risco**
  - ▶ Não ter uma alimentação saudável
  - ▶ Não praticar atividade física regular
  - ▶ Ingerir muito sal
  - ▶ Consumir álcool de forma exagerada
  - ▶ Tabagismo
  - ▶ Histórico de hipertensão na família
- Diagnóstico**
  - ▶ É fundamental o diagnóstico precoce, obtido por meio da aferição dos níveis de pressão
  - ▶ Além da aferição em consultório, a pressão alta pode ser diagnosticada e acompanhada por meio de monitorização residencial, com o uso de equipamentos domésticos
  - ▶ Em indivíduos saudáveis, a pressão arterial considerada ótima deve ser de 12 por 8; normal, 13 por 8; e limítrofe, 14 por 9
  - ▶ É importante aferir a pressão regularmente para que, a qualquer sinal de alteração, a pessoa procure um médico
  - ▶ Após diagnosticada a doença, o paciente deve fazer uso da medicação para o controle da moléstia